

DESPACHO / 2025

Designação do Vereadores a Tempo Inteiro

Em conformidade com o disposto no artigo 58º, nº 1, alínea c) da Lei nº 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, compete ao Presidente da Câmara, decidir sobre a existência de vereadores a tempo inteiro e meio tempo e fixar o seu número, até aos limites de dois vereadores, nos municípios com mais de 20.000 e menos de 100.000 eleitores.

O nº 4 do artigo 58º, do mesmo diploma, refere que compete ao Presidente da Câmara escolher os vereadores a tempo inteiro e a meio tempo, fixar as suas funções e determinar o regime do seu exercício.

Em conformidade com o Estatuto dos Eleitos Locais, aprovado pela Lei nº 29/87, de 30 de junho, na sua atual redação, designadamente com o disposto nos artigos 6º e 7º deste diploma, são fixados os termos e regime das remunerações dos eleitos locais em regime de permanência.

Pelo exposto, designo:

- 1- **Rui Jorge Fernandes Simão** – Vereador a Tempo Inteiro, em regime de permanência e de exclusividade;
- 2- **Susana Sequeira Salvado** – Vereadora a Tempo Inteiro, em regime de permanência, sem exclusividade.

Paços do Município do Fundão, 3 de novembro de 2025.

O Presidente da Câmara Municipal,



(Miguel Tarouca Gavinhos, Dr.)